



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

REPUBLICADO

DECRETO Nº 12.060/2021

ALTERA ART. 2º DO DECRETO Nº 11.688/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 11.688/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica vedada a realização de serviço extraordinário que gere despesas com horas extras, com exceção daqueles indispensáveis, realizados por servidores da **Secretaria Executiva de Saúde**, cujas atividades estejam relacionadas com serviços públicos essenciais de prevenção e combate à COVID-19, **Secretaria Executiva de Obras, Saneamento e Serviços Públicos** que presta serviços e as atividades consideradas de natureza essencial como Coleta de Lixo e limpeza pública e **Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural**, para as atividades de melhoria e recuperação de estradas rurais, recuperação de pontes e drenos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 11.980/2021**.

Alegre - ES, 18 de janeiro de 2021.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal


WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração